



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.115, DE 27/06/2017

Altera a [Lei 2.922/2006](#), que define o Quadro Permanente de Cargos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O [art. 1º da Lei Municipal nº 2.922/2006](#), que define o Quadro Permanente de Cargos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Ponte Nova e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do cargo de agente de controle interno, com 01 (uma) vaga, com os seguintes requisitos e atribuições:

Cargo: Agente de Controle Interno

Grupo: ATA – Apoio Técnico Administrativo

Escolaridade: Ensino superior de Bacharel em Direito ou em Administração ou em Ciências Contábeis.

Carga horária: 30 horas semanais.

Faixa Salarial: Níveis 38 a 58.

Atribuições: Avaliar a ação governamental e a gestão fiscal dos administradores da Câmara Municipal, por meio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nos aspectos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e legitimidade, especificamente:

I – avaliar por exercício financeiro o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e os orçamentos do Município, no que se refere ao Poder Legislativo;

II – comprovar a legitimidade dos atos de gestão;

III – exercer o controle dos direitos e haveres do Poder Legislativo;

IV – acompanhar os processos licitatórios do Poder Legislativo e interagir com os demais servidores responsáveis pelas licitações, objetivando o controle dos procedimentos de conformidade com a legislação incidente, inclusive na execução dos contratos supervenientes;

V - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - supervisionar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos [artigos 22 e 23 da LC nº101/2000](#);

VII - realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo municipal nos termos da Constituição Federal e da [LC nº 101/2000](#), informando-o sobre a necessidade de providências;

VIII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IX - cientificar o Presidente da Câmara quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração do Poder Legislativo;

X – exercer outras atribuições determinadas pelo Presidente da Câmara, compatíveis com as funções do controle interno.

Art. 2º Fica autorizada a realização de concurso público para provimento das vagas dos cargos criados por esta Lei e pela [Lei nº 4.050/2016](#).

Art. 3º A [Lei 2.922/2006](#) será objeto de consolidação com a inclusão em seu texto dos cargos criados por esta Lei, pela [Lei nº 4.050/2016](#) e pela [Resolução nº 42/2016](#).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 27 de junho de 2017.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

- Autor (es): Leonardo Nascimento Moreira (PSB), Carlos Alberto da Silva (PMDB)
José Gonçalves Osório Filho (PT do B) / PLL nº 09 aprovado em 11.06.2017

- Publicada em: 27/06/2017



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.115, DE 27/06/2017

Altera a [Lei 2.922/2006](#), que define o Quadro Permanente de Cargos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Ponte Nova.

ANEXO ÚNICO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

EXERCÍCIOS DE 2017, 2018 E 2019

(ARTS. 16, 17, 18 E 19 DA LC 101/2000 E ART. 29 A DA CRFB)

Obs.: soma do impacto do cargo de agente de Controle Interno ao impacto dos cargos criados na Lei 4.050/2016, com mudança da data de efetivação para outubro/2017 e consequentes alterações.

	Exercícios	2016	2017	2018	2019
01	Dotação orçamentária folha pagamento sem nomeações p/ vagas criadas. Cód.: 319001/04/05/11 + 339014/46	2.117.000,00	2.252.000,00	2.364.600,00	2.482.830,00
02	Dotação orçamentária pessoal total (FP + encargos) sem as nomeações. Cód.: 319001/04/05/11/13 + 339014/46	2.586.000,00	2.730.000,00	2.866.500,00	3.009.825,00
03	Estimativa de acréscimo na folha de pagamento com nomeações a partir de out/2017 para as vagas criadas	-----	62.136,00	267.663,00	281.046,00
04	Estimativa aumento despesa de pessoal total com nomeações desde 10/2017 para vagas criadas: 04 = 03 x 1,21	-----	75.185,00	323.872,00	340.066,00
05	Estimativa da folha de pagamento com o acréscimo das vagas criadas 05 = 01 + 03	-----	2.314.136,00	2.632.263,00	2.763.876,00
06	Despesa estimada de pessoal total com o acréscimo das vagas criadas 06 = 02 + 04	-----	2.805.185,00	3.190.372,00	3.349.891,00



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

07	Impacto orçamentário do acréscimo das vagas criadas na despesa de pessoal total: 07 = 04 ÷ 02	-----	2,8%	11,3%	11,3%
08	Receita corrente líquida do Município (2016: realizada)	158.126.327,6 2	166.032.643,0 0	174.334.276,0 0	183.050.989,00
09	Impacto financeiro sobre receita corrente líquida prevista (limite 6%) 09 = 06 ÷ 08	-----	1,69%	1,83%	1,83%
10	Dotação orçamentária total da Câmara (DOT)	3.525.000,00	3.825.000,00	4.016.250,00	4.217.062,00
11	Impacto da folha de pagamento prevista sobre dotação orçamentária total (teto de 70%) 11 = 5 ÷ 10	-----	60,5%	65,5%	65,5%
12	Receitas tributárias e de transferências (RTT) previstas nos exercícios (2016: realizada).	75.944.699,25	79.741.934,00	83.729.031,00	-----
13	Impacto da dotação orçamentária total (DOT) sobre a RTT do exercício anterior (teto de 7%) 13 = 10 ÷ 12		5,0%	5,0%	5,0%

01 Fonte: Orçamentos de 2016 e de 2017, Quadro Sumário da Despesa Orçada. Inclui: vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos (319011), aposentadoria servidora (319001), subsídios vereadores (319011), contratação por tempo determinado (319004), salário família (319005), pagamento de diárias (339014) e auxílio alimentação (339046). Valores de 2018 e 2019 com acréscimos estimados de 5% sobre exercício anterior.

02 Mesma fonte de **01**, mesmos valores, mais obrigações patronais (319013). Exercícios de 2018 e 2019 com acréscimos de 5% sobre exercício anterior. A despesa realizada de pessoal total em 2016 foi de R\$2.241.770,16, aproximadamente 87% do valor orçado.

03 Valores mensais em 2017, conforme anexo I da Lei 4.103/2017: advogado, nível 38: R\$3.461,34; agente administrativo, nível 38: R\$3.461,34; agente de controle interno, nível 38: R\$3.461,34; assistente administrativo I, nível 18: R\$2.626,54; assistente administrativo de Libras, nível 22: R\$2.775,68; assistente administrativo de Informática, nível 22: R\$2.775,68. Total: R\$18.561,92. Acréscimo proporcional em salário família, auxílio alimentação e diárias, estimado em 3%, total R\$19.118,78. Anualizado para 12 meses: R\$229.425,36. Reduzido a 1 trimestre em 2017, mais 13º proporcional: $229.425,36 \times 1/4 + 4.779,69 = R\$62.136,03$.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Acréscimo de 1/3 de abono de férias em 2018 e 2019, mais 13º salário, com previsão de revisão de 5% em cada exercício em relação ao anterior.

04 Acréscimos de 21% (vinte e um por cento) sobre os valores da folha de pagamento, constantes na linha **03** anterior, relativos a encargos patronais junto ao INSS.

05 Soma dos valores constantes nas linhas **01** e **03**, coluna a coluna.

06 Soma dos valores constantes nas linhas **02** e **04**, coluna a coluna.

07 Impacto no orçamento de pessoal da Câmara em torno de 11%. Não foi computada a extinção prevista na Lei 4.050/2016 da vaga de auxiliar de serviços pela aposentadoria da atual ocupante (regime geral do INSS), com o decréscimo de uma despesa anual de R\$34.315,00 em valor de 2016, o que reduziria o impacto para 10% em 2018 e 2019.

08 As receitas correntes líquidas do Município tiveram a seguinte evolução nos últimos seis anos, conforme Anexo 1 do Relatório de Gestão Fiscal de cada exercício: 2011: R\$102.680.850,23; 2012: R\$116.042.557,81; 2013: R\$126.732.543,06; 2014: R\$142.045.297,61; 2015: R\$154.171.932,39; 2016: R\$158.126.327,62 um crescimento médio de cerca de 9% ao ano. De forma conservadora, dada a atual crise econômica e política, aplicou-se uma correção de apenas 5% a partir do valor realizado em 2016 para obter as previsões de 2017 a 2019.

09 Previsões bem abaixo do limite de 6% estabelecido no art. 20, III, a, da LC 101/2000.

10 Fonte: orçamentos de 2016 e de 2017. Para 2018 e 2019, acréscimos de 5% ao ano, a partir do orçamento de 2017, compativelmente com as demais previsões de acréscimos.

11 Impactos abaixo dos 70% previstos no § 1º do artigo 29-A da CRFB/88.

12 As receitas tributárias e de transferências do Município apresentaram a seguinte evolução nos últimos cinco anos, de acordo com relatório de Arrecadação Municipal Conforme art. 29-A da Constituição Federal, nos respectivos exercícios: 2011: R\$49.307.614,81; 2012: R\$54.560.299,34; 2013: R\$58.966.045,43; 2014: R\$65.581.213,21; 2015: R\$67.329.421,78 e 2016: R\$75.944.699,25. De forma conservadora, aplicou-se correção de 5% a partir do valor de 2016 para obter as previsões de 2017 e 2018.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

13 Impactos previstos na casa dos 5,0%, abaixo do limite de 7% definido no artigo 29-A, I, da CRFB/88, mesmo sem excluir os gastos com servidora inativa na despesa total de pessoal, orçados em R\$77.000,00 em 2016. Excluídos tais gastos, na exata dicção do *caput* do art. 29-A, os percentuais previstos caem para 4,93%.

Desta forma, verifica-se que o aumento previsto terá a necessária adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, além de guardar compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Leonardo Nascimento Moreira

Presidente

Carlos Alberto da Silva

Vice-Presidente

José Gonçalves Osório Filho

Secretário